TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1270 DE 24 DE MARÇO DE 1.981.

FIXA nova tarifa para transportes coletivos urbano no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

CONSIDERANDO decisão do CIP, em sessão realizada a 13 de fevereiro de 1.980, deixando a cargo do poder concedente os reajustes das tarifas dos transportes coletivos urbanos e suburbanos,

CONSIDERANDO o que consta do ítem V do art. 6º da Lei nº 69/73.

CONSIDERANDO, ainda, os sucessivos aumentos que tem ocorridos nos derivados de petróleo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida em CR$ 15,00 (quinze cruzeiros) a tarifa para transporte coletivo urbano em ônibus na cidade de Porto Velho;

Art. 2º - As empresas prestadoras dos serviços acima ficam obrigadas a observar o que preceitua o ítem V do art. 6º da Lei nº 69/73, referente a redução de 50%(CINQUENTA POR CENTO) nas passagens de escolares em período letivo;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares;

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Engº. CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral.